



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 243/2022

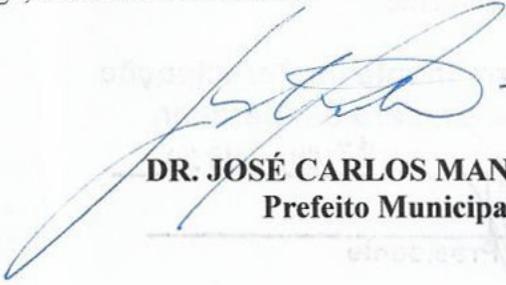
“Autoriza inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

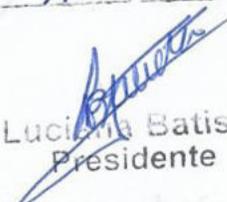
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

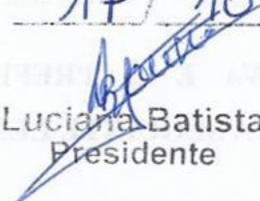
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 7 de outubro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de,
5 dias (art. 74, R.L.).
Pirassununga, 10, 10, 2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 17, 10, 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 17 OUT 2022 de


Presidente

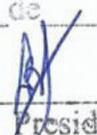
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 17 OUT 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022


Presidente

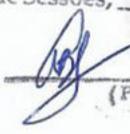
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 17 OUT 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, de 17 OUT 2022


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022 de 2.0


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022 de 2.0


(Presidente)

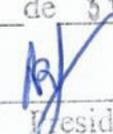
Comissão Permanente de Emprego, Renda e
Moradia para dar Parecer.
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência e Portadoras de
Doenças Raras, para dar Parecer.
Sala das Sessões, de 17 OUT 2022 de


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 31 OUT 2022 de


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
Ação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 31 OUT 2022


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 243/2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica

Objetivo: Incremento do Teto MAC

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA		
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025
2751 – Incremento Teto MAC	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	50	50
Total do Acréscimo						50	50

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460002/2022

Discriminação e Justificativas das Modificações

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022.

	Estimativas				Total
	2022	2023	2024	2025	
	50	0	0	0	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

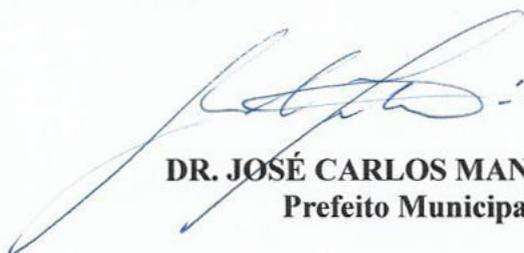
O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolada nos autos do procedimento administrativo nº 3.287, de 30 de junho de 2022, constituindo parte integrante da presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de outubro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Referente Protocolo: 3287/2022

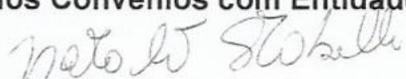


Considerando o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022 da Deputada federal Renata Abreu, Incremento MAC, no valor de R\$ 50.000,00, protocolado em 21/07/2022, a Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor aprova esse Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Pirassununga e solicita que seja encaminhado para prosseguimento aos trâmites necessários.

Pirassununga, 22 de julho de 2022.


Luciana Roberta Aparecida Iacovino de Souza

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Natália Strabelli

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Paula Cristina da Silva

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Paula Cristina Nery Faquiano

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Rita Helena Verona Miranda

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado SP	Município PIRASSUNUNGA	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ 12.094.290/0001-69
---------------------	----------------------------------	---	-----------------------------------

Dados da Proposta

Nº da Proposta 36000448748202200	Tipo de Proposta INCREMENTO MAC	Ano 2022	Valor da Proposta R\$ 50.000,00
Nº Portaria 731	Data Portaria 07/04/2022	Valor Total de Empenho R\$ 50.000,00	Valor a Pagar R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta LIBERADO PAGAMENTO FNS	Data da última Atualização da Proposta 20/06/2022
---	---

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido PODE	Nome Parlamentar RENATA ABREU	Nº da Emenda 37460002	Ano 2022	Valor da Emenda R\$ 50.000,00
------------------------	---	---------------------------------	--------------------	---



Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	17/06/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	2022OB813874	25000.084757/2022-92	COOF em 27/06/2022 15:46





Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022 às 7h35min, nas dependências do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, inicia-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, sob a presidência de **Júlio César de Oliveira** com a presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde que ao final assinam a presente ata. O Presidente cumprimenta a todos e abre a reunião convidando **Júlio Toso** para se apresentar. **Júlio Toso** diz que a partir de segunda estará assumindo a Secretaria da Saúde e que é um prazer muito grande assumir essa pasta. Diz que é funcionário público e desde fevereiro como assessor de secretaria. Disse que está tomando pé da situação. Que ele quer o Conselho trabalhando junto na elaboração das políticas públicas. Que nos próximos dias irá elaborar o plano/ programação anual e o Conselho será importante para isso. "Como foi dito. o último plano do PSF com a Santa Casa foi firmado e agora partimos para outro modelo". Disse que a **CISMETRO** veio apresentar o novo modelo que a prefeitura quer trabalhar. "Esse modelo começou com **Dr. Maurilo**, veio a **Dra Débora** e agora dará continuidade, Consórcio Intermunicipal de Saúde". Presidente convida a equipe da **CISMETRO** para a apresentação. **Messias**, representante da **CISMETRO**, em breve explanação disse que atua na região metropolitana de Campinas e está expandindo para a região de Piracicaba. O consórcio é uma ferramenta para desburocratizar algumas questões difíceis no município. Ajuda a criar uma rede de profissionais através do credenciamento para atuar na Atenção Básica, na Urgência e Emergência, com gestão 100% do município. Hoje tem credenciados 29 municípios. Explicou que a saúde é regionalizada porque os municípios não conseguem manter todos os serviços. O consórcio ajuda os municípios nessas dificuldades, serviços e pessoal que o município não tem. Disse que o consórcio segue a tabela **SUS** e as informações são passadas para que os recursos sejam voltados para o município. O consórcio agiliza demandas reprimidas e contrata clínicas e profissionais através do credenciamento. Garantido na lei 14.133, artigo 79. **Larissa** pergunta se o consórcio abrange a parte de limpeza e recepcionista. O representante responde que sim, mas que não é através do credenciamento e sim do processo seletivo. Portanto as duas formas são utilizadas, processo seletivo ou credenciamento. No último caso, pessoa jurídica. Trata-se de um grupo de municípios que se organizam pra criar essa rede de profissionais. **Cristiane** questiona, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ata
14/2022



categorias de profissionais que tem grande oferta no mercado, como é feito o processo seletivo. E responde que a ordem de escolha é da Secretaria de Saúde. Para o município fazer a adesão é necessário um Plano de Trabalho. **Júlio de Oliveira** questiona sobre o Tribunal de Contas, se as contas estão sendo aprovadas. Ele responde que o Tribunal de Contas vê com bons olhos, pois traz uma resolução financeira e rápida. E que o consórcio também é fiscalizado e as contas têm sido aprovadas. "Que tem incentivado o consórcio para baratearem os custos e trazer eficiência". Existe uma tabela, baseada na tabela **SUS** com todas as possibilidades: exames, cirurgias. **Nicola** questiona se encerrando com a Santa Casa, tudo vai ser feito pelo consórcio. Ele responde que a organização é do município. Completa dizendo que o consórcio é um apoio, "não precisa encerrar nada e nem trocar nada". **Saete** questiona sobre os valores, remuneração, se é o município que determina. Ele diz que o consórcio faz uma licitação para uma empresa fazer o processo seletivo. **Saete** pontua que o Tribunal de Contas exige que os prestadores de serviços para rede pública têm que ter um critério definido e expor no Portal da Transparência. **Cristiane** pergunta se ele tem conhecimento de algum dos municípios pactuados tendo a possibilidade de fazer concurso, optou pelo consórcio e por quê? Ele diz que o concurso público pode dar deserto. A experiência dele mostra que os municípios preferem o consórcio. **Odirley** complementa dizendo que pessoa jurídica é contrato, pessoa física é processo seletivo. O consórcio também facilita a locação de veículos. **Júlio de Oliveira** pergunta quem fará a fiscalização das horas trabalhadas pelos profissionais. Ele responde que é a própria Secretaria. Que a **CISMETRO** tem ampla tabela. A Secretaria escolhe se quer pagar por plantão, por horas ou por atendimento. O município que solicita qual especialidade e como vai ser prestado o serviço. Portanto pode contratar o profissional por produção ou por plantão. **Cidão** questiona sobre os valores de remuneração. É respondido que no site tem a tabela que obedece a média regional. "O município paga o consórcio e o consórcio paga o prestador". Ele explica que não é um valor desatualizado como a tabela **SUS** que está desatualizada desde 2008 e nem um valor exorbitante. **Denize** questiona sobre a contratação de um profissional caso não dê certo e queira cancelar. Ele explica que a gestão de cancelar a hora que quiser é da Secretaria da Saúde. Pra finalizar explica que o primeiro passo é a deliberação do Conselho. **Odirley** questiona se tem que ser feito uma lei específica na Câmara. Ele responde que sim, primeiro passa pelo Conselho e depois na Câmara. Também pergunta se o município precisa fazer um aporte financeiro. Ele responde que não, apenas quando começar a utilizar. Existe uma cota fixa, valor igual para todos os

10453
[Handwritten signatures and initials]



municípios que é a parte administrativa, para manter a estrutura (corpo jurídico, RH, etc) e a cota variável que é conforme a utilização e planejamento orçamentário do município". A cota fixa hoje é de 14 mil reais". **Júlio de Oliveira** pede o link do site para consulta. **Messias** finalizou dizendo que o consórcio vem para ajudar e não tirar o serviço de ninguém e convida o Conselho para conhecer a parte administrativa e/ou município que utiliza. **Júlio de Oliveira** agradece a presença e segue com a pauta, chamando para compor a mesa o segundo secretário **Odirley**. Após aprovação das atas. **Odirley** lê as correspondências, iniciando pelo convite da Câmara para a audiência pública dos projetos de lei do dia 31 de agosto às 18h30m. Em seguida, ofício do Gabinete 365/2022, informando o Conselho sobre a prorrogação da Intervenção na Santa Casa. Leu também o ofício do serviço de nefrologia convidando Conselheiros para conhecer o serviço. "São 110 pacientes dos quais 42 são SUS". **Júlio de Oliveira** informa que a Secretaria enviou as respostas do ofício (documento anexo) sobre os questionamentos do Conselho. **Odirley** faz a leitura das respostas (documento anexo) **Júlio de Oliveira** diz que a diretoria decidiu formar uma comissão para análise. E também outra comissão para acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Saúde. Assim ficaram formadas: Comissão para verificar as respostas: **Larissa, Nicola e José Lauro**; e a Comissão para acompanhar os Planos: **Denize, Cidão e Odirley**. **Júlio de Oliveira** fala sobre fazer um chamamento para os representantes que estão faltando no Conselho que são os médicos e enfermeiros. **Maurilo** se dispôs a conversar com a antiga presidente para ver a maneira correta de se fazer isso. **Júlio de Oliveira** diz que a **CEMEP** pediu para ser inscrita no Conselho, não ser conselheira, mas inscrita. **Júlio de Oliveira** solicitará junto da **DRS** informação para saber como pode ser feito. Passou-se então para avaliação dos três planos de trabalhos enviados para o Conselho para apreciação. O primeiro plano no valor de **50 mil reais, incremento MAC**. **Júlio Toso** disse que esse Plano é para complementar os valores de médicos. **Salete** diz que o recurso **SUS** cobre 35% apenas dos custos e nesse momento a Santa Casa direciona para pagamento dos médicos. **Cristiane** questiona se não há necessidade de especificar os valores dos médicos e não de forma global. **Salete** diz que não tem como mensurar qual valor que precisará ser complementado e será feito na prestação de contas. **Plano Aprovado**. Depois se colocou em discussão o **incremento MAC no valor de 100 mil reais** e será usado para custeio de enxoval hospitalar. **Plano aprovado**. O último plano a ser apreciado foi o **CER IV** para continuidade dos trabalhos de reabilitação. **Valor mensal 345 mil**. Foi discutido e **aprovado**. O presidente concede a palavra livre e dá posse ao Sr.



José Lauro, representante do GVCC. Larissa usa a palavra para questionar o Secretário de Saúde a respeito das verbas referentes aos convênios com a Santa Casa, lembrando a última reunião em que a Administradora pediu ajuda ao Conselho pois não havia recebido nada da prefeitura desde 01 de julho. Júlio Toso diz que a Santa Casa protocolou na última terça feira um pedido indenizatório e apresentou as prestações de contas. Elas serão analisadas para depois fazerem o repasse. A respeito dos recursos para o PSF e Núcleo, "o Núcleo já foi pago e o PSF somente uma parte" e o restante seria pago naquela data. Larissa pergunta se a empresa do consórcio é a única opção. Júlio Toso respondeu que consultou uma OS e não deu certo. Outro consórcio de Mogi não aceitou a solicitação e o CISMETRO. Larissa insiste sobre o concurso. Júlio Toso disse que o concurso vai acontecer e o consórcio vai suprir as outras necessidades. Odirley reitera que o Conselho precisa se posicionar a respeito de ser ou não favorável a intervenção. Cidão questiona se devem se posicionar a partir de agora porque antes o Conselho não foi Consultado. Júlio de Oliveira disse que o Conselho até agora não recebeu nenhum relatório entregue da Santa Casa para a prefeitura. Ou seja, somente após receber os relatórios, o Conselho deva se posicionar. Odirley explica que o que ele pede não é sobre a execução das ações de intervenção e sim sobre ser favorável ou contrário a intervenção. Dr. Maurilo lembrou novamente que o Conselho não foi consultado na época da intervenção em que ele era o Presidente. E sugere que se faça um ofício ao prefeito para que ele se posicione junto ao Conselho sobre a intervenção, e diz que as prestações de contas não cabem a Secretaria e sim ao interventor. Júlio de Oliveira diz que o Conselho nunca recebeu relatório e nenhuma informação sobre a intervenção. Odirley disse que o governo de estado lançou um Programa para as Santas Casas receberem recursos, e para que isso aconteça, teria que ter passado pelo Conselho, por isso ele faz essa colocação. Cidão diz que a intervenção foi uma deliberação do prefeito. Maurilo reafirma que os questionamentos devem ter suas respostas do interventor e somente depois das respostas é que o Conselho poderá se posicionar. Larissa questiona sobre o Plano que foi retirado. Júlio Toso diz que foi retirado por ser um valor alto, que a Santa Casa protocolou junto com o pedido indenizatório um novo Plano de Urgência e Emergência que passará pelo Conselho assim que a Comissão de avaliação aprovar o valor e os serviços. Larissa questiona sobre como é feito o tramite do repasse. Júlio Toso diz que quando tem um plano, a prestação de contas é enviada, a Comissão avalia, se houver apontamento, Santa Casa tem prazo de cinco dias para responder, e é feito o repasse. No caso de indenização a

10053
[Handwritten signatures]



Santa Casa pede a indenização e esta é avaliada pela Comissão e faz-se o repasse quando aprovada. Salete diz que na verdade tem duas formas. Pagamento antecipado ou pós-execução. "Pré-execução seria para o PS que precisa desse recurso para comprar medicamento". "Já o PSF pode ser pós, pois é só para cobertura de profissional". Júlio Toso ainda acrescenta que quando é pago antes e não se gasta, a Santa Casa mantém o recurso e só devolve no final do convênio. Salete explica que é um valor mensal médio. Que determinado mês gasta mais e outro menos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Júlio César de Oliveira encerra a reunião e eu, Denize M. da S. Ferreira, Secretária, lavro a presente Ata que vai por mim assinada LOUS, e pelo Presidente Júlio César de Oliveira, [assinatura], sendo anexada a lista de presença dos Conselheiros nesta reunião. [assinatura]
Pirassununga, 26 de Agosto de 2022.

LOUS [assinatura]
[assinatura]

[assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ref. Protocolo 3287/2022

À Secretaria Municipal de Finanças:

Considerando a Emenda Parlamentar proposta nº 36000448748202200 -- modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, autoria da Deputada Federal Renata Abreu, no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), que tem como objeto INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTOS DE METAS, e que foi destinada para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Solicitamos que sejam tomadas as ações necessárias para a Inclusão nas Peças Orçamentárias do Crédito Especial.

Após, à Procuradoria Geral do Município, para sejam executados os trâmites necessários para a formalização do Convênio.

Pirassununga, 05 de outubro de 2022.


Julio Cesar Toso
Secretário Municipal de Saúde



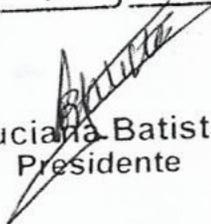


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura. Ofício nº 270/2022
Pirassununga, 10 / 10 / 2022

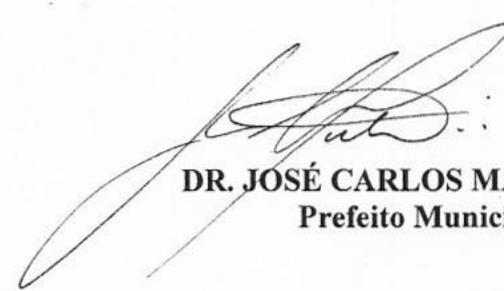

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 7 de outubro de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3.287/2022
216/2022

03539-Câmara Pirassununga-10/10/2022-09:04:34REMS155214509 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>

Data 2022-10-13 15:10

roundcube



- PL_243_2022.pdf(~3,0 MB)
- PL_244_2022.pdf(~3,0 MB)
- PL_245_2022.pdf(~2,8 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto campos,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 244/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 245/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC.

Atenciosamente,

--

Renata Trindade

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Pirassununga, 14 de outubro de 2022.

PARECER CONJUNTO

- Projeto de Lei nº 243/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 244/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- Projeto de Lei nº 245/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 243,244 e 245, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC, nas Leis Municipais nº 5.702, de 23 de junho de 2021 e nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 17 / 10 / 2022


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará o atendimento à Comunidade.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará o atendimento à Comunidade.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda parlamentar sob nº 37460002/2022 – Emenda Parlamentar –devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposições dos Projetos de Lei nºs. 243,244 e 245, de 2022.

É o parecer, “sub censuram” da E. Comissão de Justiça.


Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-10-17 13:55

Prioridade Normal

roundcube

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-10-17 **Hora:** 13:55:52
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº 243/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 Incremento Teto MAC na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

Descricao:

- Projeto de Lei nº 244/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

- Projeto de Lei nº 245/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC.

At.te,
Luciana Batista - "Luciana do Lêssio"
Presidente

Nome: PARECERES_243_244_245_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 10217509

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), às 19h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 238/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar o artigo 1º da Lei nº 5.825, de 6 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2709 – Custeio e Manutenção do Sistema de Saúde.
- **Projeto de Lei nº 240/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2772 – Aquisição de medicamentos para a saúde, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 241/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2772 – Aquisição de medicamentos para a saúde, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 242/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2772 – Aquisição de medicamentos para a saúde.
- **Projeto de Lei nº 243/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 244/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 245/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2751 – Incremento Teto MAC.
- **Projeto de Lei nº 246/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2775 – Incremento MAC, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 247/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2775 – Incremento MAC, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 248/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2775 – Incremento MAC.
- **Projeto de Lei nº 249/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2774 – Aquisição de Equipamentos, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 250/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2774 – Aquisição de Equipamentos, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 251/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2774 – Aquisição de Equipamentos.
- **Projeto de Lei nº 252/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2773 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 253/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2773 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 254/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2773 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- **Projeto de Lei nº 255/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2776 – Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 256/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2776 – Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 257/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.432,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2776 – Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br
Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e
Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Menu Principal



Jefferson Alexandre pede limpeza do Centro Comunitário da Vila Redenção

Vereador também cobrou manutenção do campo de malha localizado no mesmo bairro

Cesini

Vereador:



Comunicados



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022 - (Altera a Lei Complementar nº 157/2018 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga)

PROJETO DE LEI ORGÂNICA Nº 02/2022 (Visa acrescentar o artigo 120-A à Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva e dá outras providências)

PROJETO DE LEI Nº 237/2022 - (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023) .

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL | EXERCÍCIO 2021

Convites



Audiência Pública | 07/11/2022 - 18h30min | Projetos de Lei nºs: 268 269 e 270/2022

Audiência Pública | 31/10/2022 19:00h | Pls: 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

31 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”

Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”

Relator

Cícero Justino da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

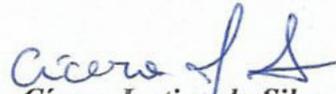


PARECER N° _____

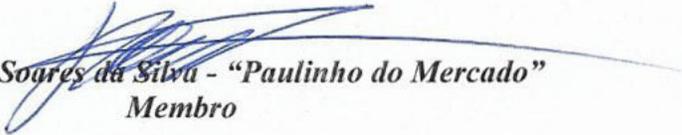
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022


Cicero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

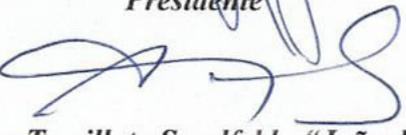
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

31 OUT 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

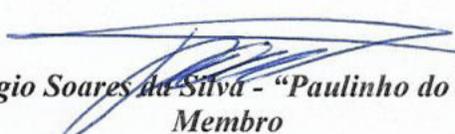
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação n° 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal n° 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 31 OUT 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

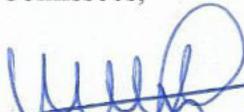


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 243/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,


31 OUT 2022
Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



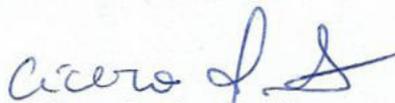
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

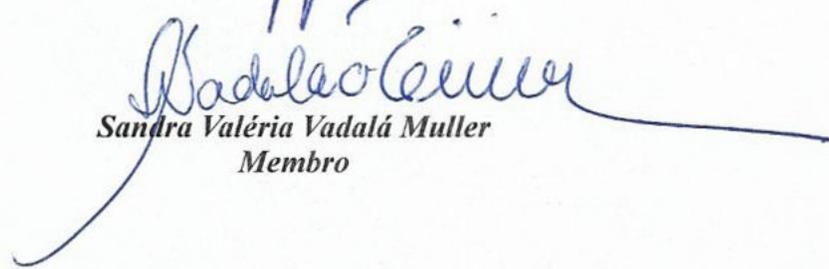
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 243/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

31 OUT 2022

Salas das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

31 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



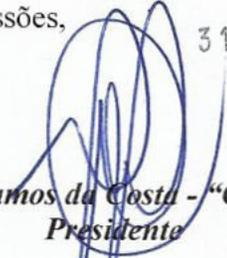
PARECER N°

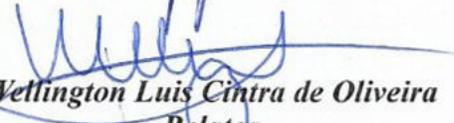
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

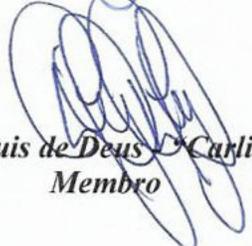
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

31 OUT 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

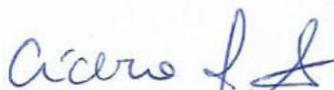


PARECER Nº

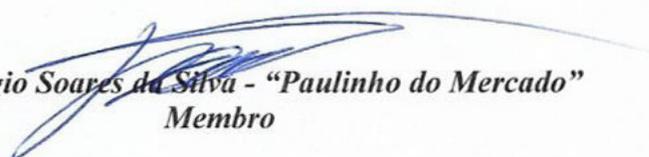
COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 243/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 31 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
 sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
 Nº 846/2022

APROVADO

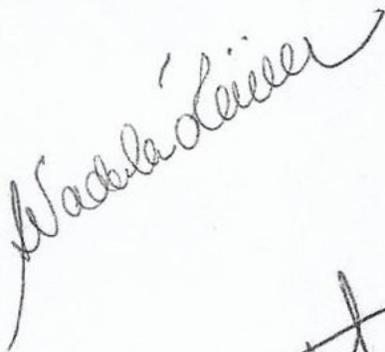
Providencie-se a respeito

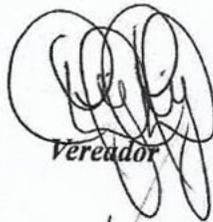
Sala das Sessões, 31 de OUT de 2022

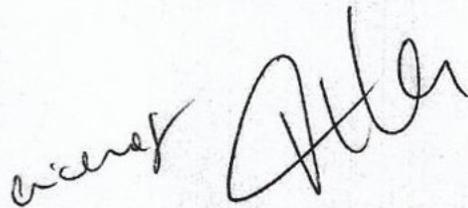

 PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 243/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.




 Vereador















CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5958 **PROJETO DE LEI Nº 243/2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 01 de novembro de 2022.


Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5958
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 243/2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica

Objetivo: Incremento do Teto MAC

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA		
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025
2751 – Incremento Teto MAC	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	50	50
Total do Acréscimo						50	50

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460002/2022

Discriminação e Justificativas das Modificações	Estimativas				Total
	2022	2023	2024	2025	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022.	50	0	0	0	50





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01722/2022-SG

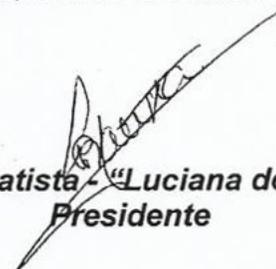
Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

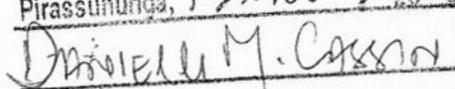
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 568 a 578/2022; Requerimento nº 866/2022; e Pedidos de Informação nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5960, 5961, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966, 5967, 5968, 5969, 5970, 5971, 5972, 5973 e 5974, referentes aos Projetos de Lei nºs 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 271 e 283/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 1º de Nov / 2022

DANIELLI MOREIRA CASSIN
Secretaria de Administração
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 319/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo, Pirass, 07/11/2022.

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.030 a 6.050/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sonia R. Grigoletto A. Santos
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03912-Câmara Pirassununga-04/11/2022-16:14:27REN112601C00-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.034**, de 03 de novembro de 2022, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 243/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 -

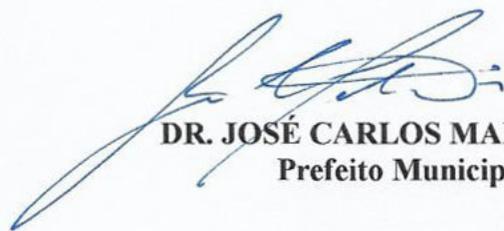
“Autoriza inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de novembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Incremento do Teto MAC									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2751 – Incremento Teto MAC	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	50	50		
Total do Acréscimo						50	50		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460002/2022									
Discriminação e Justificativas das Modificações					Estimativas			Total	
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022.					2022	2023	2024	2025	
					50	0	0	0	50


Sonia G. G. Santos
Secretaria Municipal de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 112, de 03 de novembro de 2022, da Lei nº 6.034, de 03 de novembro de 2022, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 243/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

LEI Nº 6.033, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2772 - Aquisição de Medicamentos para a Saúde"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2022.144.41389, sendo destinado a atender inclusão de nova ação nº 2772 - Aquisição de Medicamentos para a Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2772 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 8010010 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A LEI Nº 6.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares netos/2022

Programa: 100 - Atividade Básica Objetivo: Incremento do Teto MAC Objeto Respostável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA	Valor - PPA 2022-2025
		Função Subfunção	Órgão Executor Fundo Municipal de Saúde		
Ação	10 301	10	301	50	50
2751 - Incremento Teto MAC				50	50
Total do Acréscimo					50
RECURSOS ATIVADOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460002/2022					
Discriminação e Justificativas das Modificações					
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022					
Estimativas					
2022 2023 2024 2025					
50 0 0 0					
Total					
50 0 0 0					

Sônia R. Grigoletto A. Santos
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.035, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2751 - Incremento Teto MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37460002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal